



Município de Sombrio - SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Decreto n. 141, de 14 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e

CONSIDERANDO a inexistência de mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriormente realizados;

CONSIDERANDO que o atual quadro de profissionais da administração municipal é insuficiente, em especial, por pedidos de afastamento por motivos médicos e outros de caráter transitório;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos;

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - SOMBRIO, para admissão de profissionais em caráter temporário – ACT, conforme a **Lei Complementar Nº. 039, de 30 de junho de 2015, Lei nº 1.853, de 22 de dezembro de 2009, Lei nº 1.905, de 27 de setembro de 2010, e Lei n 1.414 de 20 de maio de 2003.**

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado para sua execução.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores, profissionais do quadro da Prefeitura Municipal de Sombrio e suas Secretarias.

1.3 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.4 A efetivação das contratações observará juízo de conveniência e oportunidade do Município de Sombrio/SC, inexistindo obrigação de realizar a contratação de qualquer profissional pré-selecionado, não sobrevivendo qualquer direito subjetivo à contratação.

1.5 O município de Sombrio/SC poderá, a seu critério, e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, remanejar as vagas em que não houver candidatos classificados ou que o banco de aprovados tenha se esgotado, desde que dentro da mesma área de atuação.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, bem como o inteiro teor do Edital estará disponível no sítio

sombrio.sc.gov.br



Município de Sombrio - SC

www.sombrio.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para obtenção das informações do certame.

Capítulo II – DOS CARGOS E VAGAS

Nº	Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de vagas	Remuneração	Requisitos para o Cargo
01	Técnico em Higiene Dental (THD)	40h	CR	R\$ 1.872,41	Ensino médio técnico completo na área e registro no órgão fiscalizador
02	Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	40h	CR	R\$ 1.762,37	Ensino médio técnico completo na área e registro no órgão fiscalizador
03	Técnico em Enfermagem	40h	CR	R\$ 1.872,41	Portador de certificado de conclusão de ensino médio técnico, com registro no órgão fiscalizador da profissão e experiência comprovada na área de atuação
04	Médico Ginecologista / Obstetrícia	20h	CR	R\$ 9.555,52	Ensino superior completo na área e registro no órgão fiscalizador
05	Médico Clínico Geral	40h	CR	R\$ 19.111,04	Ensino superior completo na área e registro no órgão fiscalizador
06	Médico Pediatra	40h	CR	R\$ 19.111,04	Ensino superior completo na área e registro no órgão fiscalizador
07	Médico Psiquiatra	20h	CR	R\$ 9.555,52	Ensino superior completo na área e registro no órgão fiscalizador

CR: Cadastro de Reserva

Nota 01: As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na Lei Complementar n.. 039, de 30 de junho de 2015 e suas alterações.

Nota 02: Município de Sombrio poderá chamar os candidatos, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que respeitada a lista classificatória.

Nota 03: Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas do dia **19/09/2022 à 23/09/2022**, de segunda a sexta feira, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na **Rua Padre João Reitz, 492, Centro, Sombrio - SC, 88960-000**, no horário das 8:30 às 11:30hs e das 13:30 as 17:00hs, munidos dos documentos previstos no item 3.3 deste Capítulo (original e cópia) deste edital.

sombrio.sc.gov.br



Município de Sombrio - SC

3.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente, observado o prazo previsto no cronograma deste edital.

3.3 No ato de inscrição, deverão ser apresentados fotocópia dos seguintes documentos:

I - Documento de Identificação (identidade, CNH, passaporte ou outro documento válido como identificação pessoal);

II - CPF;

III - Comprovante de residência, endereço de e-mail e número de telefone (WhatsApp) para contato;

IV - Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento, conforme descrito no Capítulo VI;

V - Cópia da documentação que comprove a experiência na função pretendida, na forma do Capítulo VI deste edital;

3.4 A ficha de inscrição que está no Anexo II do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada pelo candidato em original.

3.5 A documentação exigida para inscrição poderá ser apresentada por meio de cópia devidamente autenticada, ou mediante apresentação de cópia e original com o atesto de “confere com a original” ofertada por servidor responsável pela inscrição, e não será aceito a juntada posterior de novos documentos.

3.6 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

3.7 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital.

Capítulo IV – DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

4.2 Ter sanidade mental e capacidade física, condição que será comprovada quando do processo de admissão, através de exame admissional;

4.3 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I do art. 37 da Constituição da República;

4.4 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;

4.5 Estar no gozo de direitos políticos e cívicos, apresentando respectivas certidões;

4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando a respectiva certidão;



Município de Sombrio - SC

4.7 Possuir quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;

4.8 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

4.9 Apresentar cópia da carteira profissional, CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de residência atual e declaração de bens;

4.10 Estar comprovadamente inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, para os cargos em que essa seja uma exigência;

Capítulo V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3 Os candidatos classificados serão convocados, por telefone e e-mail (informado no ato da inscrição). Em caso de alteração, do contato, fica o candidato responsável em comunicar o setor de Recursos Humanos do Município para atualização.

Capítulo VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Para fins de classificação será considerada a seguinte pontuação:

TÍTULOS	PONTOS
Diploma/Certificado de curso de Pós graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> , mestrado ou doutorado, na área de formação exigida para o cargo.	3,0 (três) pontos
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 10 (dez) horas por evento, realizados nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 pontos por curso, podendo ser computado até 2,0 (dois) pontos
Prestação de serviços (devidamente comprovado) na área do cargo pleiteado no serviço público	0,5 pontos cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo até 3,0 pontos.
Prestação de trabalho (devidamente comprovado) na área do cargo pleiteado no serviço privado	0,5 pontos a cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo 2,0 (dois) pontos.

6.2. Em se tratando de período de prestação de trabalho inferior a 1 (um) ano será considerado o valor de 0,08 pontos para cada mês completado até o limite máximo de 0,96;



Município de Sombrio - SC

Capítulo VII - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 02 (dois) algarismos, de acordo com a soma dos títulos apresentados.

7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior titulação;
- b) maior tempo de serviço prestado na área de atuação (público + privado), devidamente comprovado;
- b) candidato de maior idade;
- c) persistindo o empate, prevalecerá o maior número de dependentes.

7.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.4 Os resultados serão divulgados através do site da Prefeitura: www.sombrio.sc.gov.br, conforme cronograma (Anexo I), parte integrante deste edital.

7.5 São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.

Capítulo VIII – DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - Protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Padre João Reitz, 492, Centro, Sombrio - SC, 88960-000, no horário das 8:30 às 11:30hs e das 13:30 as 17:00hs, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, sendo que o Anexo I contém cronograma simplificado das datas;

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo I.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

Capítulo IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOMSC e site da Prefeitura Municipal - www.sombrio.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

sombrio.sc.gov.br



Município de Sombrio - SC

9.2 O habilitado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado sob o regime estatutário, admitido em caráter temporário, tendo em vista a vigência do presente processo seletivo simplificado, que dar-se-á por 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

9.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

9.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

9.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

9.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Sombrio, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

9.7 Na contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

9.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação Profissional (certificado de conclusão de curso) com o devido registro no Órgão de Classe quando obrigatório.

9.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

9.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

9.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV - por iniciativa de Poder Executivo.

9.12 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III não implicará no pagamento de indenização.

9.13 A extinção do contrato fundada no inciso IV, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

9.14 A extinção do contrato fundada no inciso II será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.



Município de Sombrio - SC

9.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

9.16 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.17 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria competente.

9.18 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

9.19 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

9.20 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

9.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

9.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

9.23 Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo em anexo), à disposição no local de inscrição, e disponível para impressão junto a publicação do presente Edital, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.3.

10.2 - Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

10.3 – A inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.

10.4 - O candidato que apresentar declaração ou documento falso ou com informações falsa terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, podendo ser o fato apurado pelas instâncias competentes.

10.5 - Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.



Município de Sombrio - SC

10.6 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado pela Comissão nomeada para devido fim.

10.7 - A chamada dos candidatos selecionados será procedida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de classificação, conforme a existência de vaga, através de telefonema e/ou e-mail do candidato(a).

10.8 - O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente remanejado para a última colocação na listagem de classificação.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.10 – Faz parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma do Processo, Anexo II – Ficha de Inscrição, Anexo III – Formulário para Recurso.

10.11 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sombrio/SC, 15 de setembro de 2022.

MARIA REGINA QUARTIEIRO DE MATOS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças



Município de Sombrio - SC

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

Etapa	Data
Publicação do edital	16.09.2022
Período de inscrições	19.09.2022 a 23.09.2022
Divulgação da classificação parcial	Até às 17:30h do dia 26.09.2022
Prazo para apresentação de recursos	Até às 17:30h do dia 28.09.2022
Homologação e divulgação da classificação final do processo seletivo simplificado	Até às 17:30h do dia 29.09.2022



Município de Sombrio - SC

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ DN: ____/____/____

Telefone _____ E-mail _____

Cargo Pretendido

Número	Cargo pretendido

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no Departamento Pessoal do Município de Sombrio juntamente com a documentação exigida no Item 3.3;

DECLARO que ACEITO as normas definidas no Edital.

Sombrio (SC) ____ de setembro de 2022

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 – MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC

Candidato: _____ CPF: _____

Sombrio – SC, ____ de setembro de 2022.

Assinatura do Servidor

sombrio.sc.gov.br



Município de Sombrio - SC

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

TÍTULOS	PONTOS	Relação de Documentos apresentados
<i>Diploma/Certificado de curso de Pós graduação em nível de especialização latu sensu, mestrado ou doutorado, na área de formação exigida para o cargo.</i>	<i>3,0 (três) pontos</i>	- - -
<i>Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 10 (dez) horas por evento, realizados nos últimos 5 (cinco) anos</i>	<i>0,5 pontos por curso, podendo ser computado até 2,0 (dois) pontos</i>	- - - - -
<i>Prestação de serviços (devidamente comprovado) na área do cargo pleiteado no serviço público</i>	<i>0,5 pontos cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo até 3,0 pontos.</i>	- - -
<i>Prestação de trabalho (devidamente comprovado) na área do cargo pleiteado no serviço privado</i>	<i>0,5 pontos a cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo 2,0 (dois) pontos.</i>	- - -

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 002/2022, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Sombrio/SC, ____ de setembro de 2022.

Assinatura do candidato: _____

sombrio.sc.gov.br